



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.970.334/0001-50

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

CONTRATANTE (987619)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY | PARANÁ

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DATA DA SESSÃO

De 24/07/2024

Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

Plataforma: www.licitanet.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h (horário de Brasília – DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Obs.: UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PRIVADA (LICITANET)

Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 02 (dois) servidor (a) de fato lotados no setor de licitação. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando no COMPASNET o cadastro de itens de uma DISPENSA pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização da DISPENSA, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão da DISPENSA eletrônica na plataforma privada – LICITANET, haja vista que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da DISPENSA.

1.1. Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.8. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas no Município de Paranacity-PR, conforme Decreto Municipal 068/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2. **Aplicação do Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

1.5.2.1. **LOCAL:** Município de Paranacity/Pr (NÃO SE APLICA).

1.5.2.2. **REGIONALMENTE:** Município que abrangem as Regiões Noroeste, Centro-Occidental e Norte Central do Paraná, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.5.2.3. **Região Geográfica Noroeste Paranaense:** Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê;

1.5.2.4. **Região Geográfica Centro Occidental Paranaense:** Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Uiratã;

1.5.2.5. **Região Geográfica Norte Central Paranaense:** Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paiçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	5
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4.	FASE DE LANCES.....	8
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	25
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	26
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	26
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	26
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	26
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	26
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	26
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	27
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	28
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	30
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	30
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	30
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	31
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	31
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	31
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	32
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)	32



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA 006/2024. Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

(Processo Administrativo 033/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço por ITEM**), na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto Municipal nº 93.2022, e demais normas aplicáveis. O (PAC) Plano de Contratação Anual no qual figura o porvir deste processo pode ser acessado no link <https://www.paranacity.pr.gov.br/uploads/PAC%20UNIFICADO%202024%20ok.pdf>.

É Pregoeiro, deste Município, Sr. Alexandre Pereira Reis, designado pela Portaria nº 190/2023 de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Paranacity

Data da sessão: **24/07/2024.**

Horário da Fase de Lances: **8h às 14h**

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço por ITEM**

O prazo para envio da proposta reajusta e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, **não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.** Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência – anexo II.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no LICITANET endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.**

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. *organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e*

2.3.5. **sociedades cooperativas.**

2.3.6. **Pessoas físicas.**

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, observando as exigências do termo de referência.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.9.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.9.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. *O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.*

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.*
 - 5.2.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.*
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. **Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.**
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5.1. ***As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.***
 - 5.5.2. ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Paranacity-PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. *contiver vícios insanáveis;*
 - 5.6.2. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
 - 5.6.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 5.6.4. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 5.6.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 5.7.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 5.9.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s); ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, ou por e-mail (licitacao@paranacity.pr.gov.br) sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

7.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.1. Caso o participante se sinta prejudicado quanto ao julgamento e habilitação deverá manifestar imediatamente no CHAT da plataforma sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, valendo-se do seu direito constitucional de petição. Neste caso, as razões do recurso, deverão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br ou pessoalmente (Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, Sala de Licitação e Contrato), no prazo de até 3 dias úteis e o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.2.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.2.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preço;

9.2.5. ANEXO V – Modelo Declaração Formal – Dispensa De Visita

9.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada

Paranacity, PR, 20 de junho de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**
 - 1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.4 **Habilitação técnica:**
 - 1.4.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de fiel cumprimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços igual ou compatível com o objeto deste certame.

Obs.: Caso seja necessário, fazer upload da documentação na ordem igual ao **ANEXO de DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas., conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	04	Instalação e Kit-Derivação AR CONDICIONADO TRASEIRO COM 12.000 BTUS -AMBULÂNCIA STRADA	UNID	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00

1.1. Legislação Conforme disposições do inciso I e parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Paranacity, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por **dispensa de licitação**, conforme segue:

1.2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de Instalação e Kit de Ar Condicionado Traseiro com 12.000 BTUS para os 04 Veículos STRADA, em caráter emergencial. A aquisição destes itens visa atender as necessidades dos pacientes que são transferidos por estes veículos de forma digna e humana. Os sistemas de climatização em ambulâncias não são simples luxos, mas sim uma necessidade essencial. Em um momento em que cada batida do coração e cada respiração importam, manter uma temperatura adequada dentro da ambulância é mais do que apenas uma comodidade. O calor excessivo ou o frio extremo podem agravar a condição dos pacientes, impactando diretamente em sua recuperação e estado de saúde. Os sistemas de climatização, como os sistemas de ar condicionado e aquecimento, permitem criar um ambiente estável e confortável, independentemente das condições climáticas lá fora.

Adicionalmente, a segurança do paciente é uma prioridade inegociável. A presença de um sistema de climatização confiável e bem-mantido minimiza os riscos associados à exposição a temperaturas extremas. Isso contribui para que o paciente permaneça estável durante o transporte, evitando flutuações térmicas que poderiam agravar o estado de saúde do mesmo. A segurança e o bem-estar do paciente está diretamente ligado às condições de transporte que a saúde do município visa proporcionar, garantindo assim que cada viagem seja feita em um ambiente confortável e livre de riscos, ou seja, trata-se de um investimento valioso para a saúde de todos os envolvidos.

A necessidade de aquisição de ar condicionado para as ambulâncias justifica-se também pelo fato de as mesmas serem veículos adaptados, possuindo sim ar condicionado na cabine do motorista e não no local onde o paciente e



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

profissionais de saúde serão transportados, deste modo se faz necessário essa aquisição pelos demais argumentos já apresentados neste termo de referência.

Enfatizamos ainda que a necessidade de ser realizado uma dispensa de licitação se dá por vários fatores, dentre eles podemos citar:

FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que a dispensa a produção dos editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certâmen licitatório que demandam a realização de DISPENSA.

FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A dispensa de licitação proporcionará, como consequência a dispensa de etapas processuais que demandam a realização de DISPENSA, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou a expressivamente os valores limites para a contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

- contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Art. 75, VIII – Dispensa Emergencial: Independentemente de ser serviço de natureza continua ou não, a dispensa emergencial ou por calamidade baseada no artigo 75, VIII e limitada a um ano, sem a possibilidade de prorrogação. Inobstante possa-se arguir seja possível contratar em prazo menor e prorrogar até o limite de um ano, recomenda-se, por cautela, face a redação literal, já firmar o contrato por um prazo estimado, considerando a inviabilidade de prorrogação. Atentar por fim, para a vedação de recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso e para a necessidade de se adotarem as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme previsão legal.

Fico a disposição para fornecer informações adicionais e colaborar com o processo.

3. 3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Prefeitura Municipal de Paranacity, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência (TR) (junto com os documentos instrutivos da licitação é suficiente para investigar e definir as necessidades da Administração, desde que estes contenham todos os documentos, informações e atos normativos, tornando-se, portanto, prescindível o ETP.

A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.

E o processo em questão versa sobre objeto simples, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP, pois se trata de contratação de **“Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.”**

Ademais, destaca-se que a ausência ETP se dá também pelos seguintes fatos:

Urgência e prazos apertados: Em situações em que há urgência na contratação dos serviços e prazos apertados a serem cumpridos, pode ser mais eficiente pular o estudo técnico preliminar e prosseguir diretamente com a contratação da empresa especializada, desde que sua reputação e histórico inspirem confiança.

Custo-benefício: Em alguns casos, o custo e o tempo necessários para realizar um estudo técnico preliminar podem superar os benefícios que ele proporcionaria, especialmente se a empresa já possui informações suficientes para tomar uma decisão informada de contratação.

O TR (Termo de Referência), desde que estes contenham todos os documentos, informações e atos normativos, é suficiente para o certame, sendo prescindível o ETP. A elaboração do ETP, portanto, torna-se obsoleta e avançaria acerca dos temas já estabelecidos pela Administração.

4.DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (44) 3080-1551 | E-mail: saude@paranacity.pr.gov.br.

5.RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante é a servidora **Vanessa Viviane Alves da Mata, inscrita no CPF: 247.966.908-40** será responsável pelo recebimento do objeto, conforme portaria **33/2024**. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

8.FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

8.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

9.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

9.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **menor preço**, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria.

2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (44) 3080-1551 | E-mail: saude@paranacity.pr.gov.br

3. **RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR RECEBIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Fiscal de contrato designado pela contratante será a servidora **Vanessa Viviane Alves da Mata**, inscrita no CPF: **247.966.908-40** responsável pelo recebimento do objeto, conforme **portaria 33/2024**. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

4. É responsável pela gestão de contratos a servidora **efetiva Maria de Lourdes Andrade, em conformidade com a portaria 246/2023.**
5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.**

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

- 7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

8. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Os itens deverão ser entregues conforme necessidade no prazo máximo de 15 dias. Será emitida uma requisição autorizando o fornecimento, e a entrega será realizada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

Red.	Órgão/Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
359	08.002.10.302.0026.2036	339030	303
364	08.002.10.302.0026.2036	449052	000
364	08.002.10.302.0026.2036	449052	303

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO n° XXXX/2024

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

(Processo Administrativo 033/2024)

MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida Brasil, 1336, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.708.557-8, inscrito no CPF sob n.º 899.570.759-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo 033/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 093.2022, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designará os RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: a servidora **Vanessa Viviane Alves da Mata**, inscrita no CPF: 247.966.908-40 responsável pelo recebimento do objeto, conforme **portaria 33/2024**. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS: A servidora efetiva **Maria de Lourdes Andrade** designada pela portaria 246/2023, é responsável pela gestão de contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.5. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
XX		XXX			XXX

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Edital do Aviso da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.4. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo autorização da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.4. O valor total da contratação é de R\$ (xxx).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2024



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

7.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.4. São obrigações do Contratante:

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paranacity, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.5. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

9.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.26. **Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, CRM, CRA, CRC, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica**

9.27. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.

9.28. **Os contratados, terão por obrigação a emissão de relatórios ao departamento contratante referente ao fornecimento dos objetos ou prestação de serviços efetuados, para que assim possa ser elaborado o pagamento.**

9.29. **A contratante se exime de qualquer responsabilidade sobre possíveis acidentes futuros, durante a prestação do contrato, ficando a contratada responsável por eventuais ações judiciais advindo do mesmo.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.4. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas..

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.5.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity-PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red.	Órgão/Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
359	08.002.10.302.0026.2036	339030	303
364	08.002.10.302.0026.2036	449052	000
364	08.002.10.302.0026.2036	449052	303

13.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

15.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranacity/PR, xx de xxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas., que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.** em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
1		UNID			R\$	R\$

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas..

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO FORMAL – DISPENSA DE VISITA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE DISPENSA *Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.*

PROCESSO COMPRAS 033/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRONICA *Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.*

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. NM



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO – NÃO PARENTESCO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Visando contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

PROCESSO COMPRAS 033/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de KIT INSTALAÇÃO de AR CONDICIONADO em 04 Ambulâncias Veículo STRADA, traseira com urgência, para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ _____ e inscrito no CPF _____ DECLARA sob as penas da lei que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ou adoção, de autoridades, servidores comissionados ou Vereadores da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, conforme Emenda ao Projeto de Lei N° 049/2021 da Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, N° 1022
87660-000- Centro - Paranacity-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50